



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.908, de 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por anulação de dotações, por excesso de arrecadação orçamentária e por superávit financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 56.047,19 (cinquenta e seis mil e quarenta e sete reais e dezenove centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		R\$51.724,56
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	128,00
2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	45.125,65
2.631.0000	(SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.930,08
2.632.0000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	540,83
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		R\$173,90
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	173,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		R\$4.148,73
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	4.129,24
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	19,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.908/2025 pág. 02

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro, sendo as fontes dos recursos referentes ao saldo financeiro remanescente dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), também especificadas:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$51.724,56
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	128,00
2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	45.125,65
2.631.0000	(SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.930,08
2.632.0000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	540,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$173,90
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	173,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.148,73
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	4.129,24
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	19,49

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2025.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.908, de 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por anulação de dotações, por excesso de arrecadação orçamentária e por superávit financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 56.047,19 (cinquenta e seis mil e quarenta e sete reais e dezenove centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$51.724,56

2.600.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

128,00

2.601.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura

45.125,65

2.631.0000

(SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

5.930,08

2.632.0000

(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

540,83

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$173,90

1.631.0000

Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

173,90

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$4.148,73

1.601.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura

4.129,24

1.632.0000

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

19,49

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro, sendo as fontes dos recursos referentes ao saldo financeiro remanescente dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), também especificadas:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$51.724,56

2.600.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

128,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	45.125,65
2.631.0000	(SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.930,08
2.632.0000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	540,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$173,90
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	173,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.148,73
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	4.129,24
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	19,49

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL